

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria PS nº 1840, de 28/06/2021, em favor de JOYCIANNE DOS REIS SOUSA LIMA, na condição de companheira do ex-segurado Raimundo da Luz Carvalho Filho, pertencente ao quadro de servidores ativos da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA, onde ocupou o cargo de Escrivão de Polícia, mat. nº 55794/1, falecido em 03/07/2020, em virtude de alterações no cálculo do benefício, que passará ao valor atualizado de R\$ 10.290,34 (dez mil duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), à data da presente portaria retificadora.

II - Os efeitos jurídicos desta portaria retroagirão à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação;

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1250622

PORTARIA RET AP Nº 2.503 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/014944/2021; PROCESSO Nº 2025/3187612 (PAE).

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 10.455/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202504610/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1.077, de 6/6/2013;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 9/1/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar e atualizar a Portaria AP nº 1.077 de 6/6/2013, que aposentou ELZA DE LIMA PIEDADE, mat. nº 592900/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.827,88 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.867,77
Aulas Suplementares - 48h	1.168,26
Gratificação de Magistério - VPNI	357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.433,89
Total de Proventos	8.827,88

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 1/7/2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 1.077 de 6/6/2013;

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1250297

DIÁRIA

PORTARIA Nº 738 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/3/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/3/2025. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3370417, de 22/09/2025, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Francisco Jadir de Souza Campos Junior, matrícula nº 5948834/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotado na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação – CCAH,

para viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 1/10/2025 a 4/10/2025, a fim de Participar do XIX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ diárias no valor unitário de R\$ 527,10, totalizando o valor de R\$ 1.844,85, ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 29 de setembro de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1250691

PORTARIA Nº 733 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/3/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/3/2025. CONSIDERANDO os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o afastamento total do servidor 14/9/2025 a 20/9/2025, e que, o dispõe o Dec. 3.792 de 22/3/2024, art.5º incisos III §5º;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3284694, de 4/9/2025, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, excepcionalmente, nos termos do Art.18.III - Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757, de 25/03/2024, reembolso de diária, à servidora Yurie Kamizono MacCulloch, matrícula nº 55589050/7, em complementação às concedidas pela PORTARIA Nº 699/2025, publicada no DOE nº 36.364, de 15/9/2025 tendo em vista que a chegada ao local de origem ocorreu no dia 20/9/2025, às 00:15h.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, o pagamento de 1 diárias no valor de R\$ 527,10, a título de reembolso.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1250304

PORTARIA Nº 736 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3370657, de 22/9/2025, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor Syllas Azevedo Monteiro, matrícula nº 5948961/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotado na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, para participar do "XIX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário, no período de 1/10/2025 a 4/10/2025, na cidade de Brasília.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ diárias no valor individual de R\$ 527,10, totalizando o valor de R\$ 1.844,85, ao servidor que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 26 de setembro de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1250306



PORTARIA

PORTARIA N.º 480 /2025-SEFA.GS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 138, parágrafo único, inciso I da Constituição Estadual e a determinação constante do art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Considerando decisão prolatada pelo Exmo. Secretário de Estado da Fazenda, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 0872/2018, publicada no D.O.E. nº 33.600, de 18 de abril de 2018, adotando como fundamento a Manifestação nº 242/2020 - CONJUR, determinando a conversão do julgamento do PAD em diligência e a designação de nova comissão processante nos termos da Portaria nº 322/2021, publicada no D.O.E. nº 34.542 de 06/04/2021;

Considerando decisão prolatada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, em 30/05/2023, adotando como razões de convencimento e fundamento os elementos constantes do Parecer nº 000615/2022, da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, declarando a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar, ex vi do artigo 225 da Lei nº 5.810/1994,